RESOLUÇÃO Nº : 8117/2004
PROTOCOLO Nº : 121727/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
INTERESSADO : EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 104 a 106, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, que negou recebimento ao Recurso de Revista interposto pelo interessado, protocolo nº 60655/03-TC., prevalecendo desta maneira o contido no Acórdão nº 6280/02 e na Resolução nº 9753/02, da Sessão Plenária de 23 de dezembro de 2002, constante às fls. 314 a 316, do processo nº 89948/01 (apenso), referente às Prestações de Contas do Poder Executivo Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã, de responsabilidade de Edison Rodrigues de Almeida, **no exercício financeiro de 1999**.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA